



PREFEITURA
CHÃ GRANDE
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Lei nº 480 de 25 de outubro de 2007.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos servidores ocupantes dos cargos públicos de ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias no Município de Chã Grande-PE, que passarão a receber, a partir da vigência desta Lei, vencimentos brutos no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

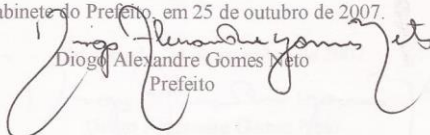
Art. 2º. O referido aumento deverá respeitar os limites da despesa com gasto de pessoal a que alude a seção II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95 (noventa e cinco por cento) do limite previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2007.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito